PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 134/2025

1.OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto constitui na contratação da empresa AVIVAH PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.157.883/0001-50, para contratação direta, por inexigibilidade, do grupo musical Ministério Avivah, atração gospel de maior alcance no Estado de Santa Catarina, para apresentação artística na 1ª Marcha para Jesus de Urubici, a realizar-se em 13 de dezembro de 2025, com duração mínima de 90 minutos, incluindo a disponibilização integral de equipe técnica, estrutura de sonorização, iluminação e trio elétrico, conforme especificações do artista. A contratação será custeada com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 2439/2024, destinada especificamente para a realização do referido evento.

1.2. A presente contratação será realizada através de inexigibilidade de licitação, a contratação desses serviços encontra-se amparado nos artigos 74, inciso “II”, da Lei nº 14.133/2021.

2.FUNDAMENTO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal nos artigos 74, inciso “II”, da Lei nº 14.133/2021.

3.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Razão Social: AVIVAH PRODUTORA DE EVENTOS LTDA
Inscrição no CNPJ: 43.157.883/0001-50
Endereço: Rua João Meirelles, 1213 - Apto 103, Torre C, Abraão - Florianópolis-SC, 88085-201
Contato: (48) 99133-1321
Ramo de Atividade: Produção e execução de shows musicais

4.VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor da contratação decorrente da presente inexigibilidade de Licitação é de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

5. VIGÊNCIA

5.1. A contratação decorrente da presente inexigibilidade de Licitação será de 1 (um) ano.

6.FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Urubici/SC, conforme a seguir descrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
148 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.710.3210.0249 - EMENDAS PARL. IMPOSITIVAS – ESTADO

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Urubici, 04 de dezembro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CORREA:07362156979

Assinado de forma digital por LEANDRO DE SOUZA CORREA:07362156979
Dados: 2025.12.04 13:24:25 -03'00'

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA

Prefeito Municipal